



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI

Edição nº 332

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa. Publicado exclusivamente no portal www.camaranovaodessa.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

*****  *****

15ª LEGISLATURA | BIÊNIO 2023/2024

MESA DIRETORA

WAGNER FAUSTO MORAIS

Presidente

PAULO HENRIQUE BICHOF

1º Secretário

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

2º Secretário

***  ***

JORNALISTA RESPONSÁVEL

SOLANGE STROZZI COEV

MTB: 37.467

ATOS LEGISLATIVOS

Ordem do Dia

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2023.

01 – PROJETO DE LEI N. 26/2023, DE AUTORIA DA VEREADORA MÁRCIA REBESCHINI, INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E TABACO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... **opinamos favoravelmente** à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 20 de abril de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

... opino pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 22 de março de 2023.

LEVI DA FARMÁCIA CABO NATAL TIÃOZINHO DO KLAVIN

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEGURANÇA PÚBLICA E DES. URBANO

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 19 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

02 – PROJETO DE LEI N. 44/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER MORAIS, DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À IMPORTUNAÇÃO SEXUAL DE MULHERES NOS MEIOS DE TRANSPORTE COLETIVO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... opino **favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 18 de maio de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... me manifesto pela **aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 19 de março de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

COMISSÃO DE OBRAS, SER. PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de maio de 2023.

TIÃOZINHO DO KLAVIN MÁRCIA REBESCHINI LEVI DA FARMÁCIA

03 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 26/2023, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA, FIXA O VALOR DOS SUBSÍDIOS PARA A 16ª LEGISLATURA, QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Nova Odessa – Estado de São Paulo

Avenida João Pessoa, 1599 - Bosque dos Cedros – Nova Odessa – SP. CEP. 13380-094 | Fone (19) 3466-8866 | E-mail:

secretaria@camaranovaodessa.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI

Edição nº 332

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 2 de 3

QUORUM DE VOTAÇÃO: *Maioria simples* - PROCESSO DE VOTAÇÃO: *Simbólico*

PARECERES:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

... **opino favoravelmente** à tramitação do presente projeto.

Nova Odessa, 5 de julho de 2023.

ELVIS PELÉ CABO NATAL LEVI DA FARMÁCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

... opino pela **aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 5 de julho de 2023.

ELVIS PELÉ PAULINHO BICHOF MÁRCIA REBESCHINI

Nova Odessa, 07 de julho de 2023.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III

Publicação Prévia – Proposta de e Emenda a Lei Orgânica

PUBLICAÇÃO PRÉVIA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 02/2023, EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ARTIGO 189 DO REGIMENTO INTERNO.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 02/2023

“Altera a redação do § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município”.

Art. 1º. O § 2º do art. 14 da Lei Orgânica do Município, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º. A Câmara Municipal terá onze vereadores.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Nova Odessa, 10 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

PAULINHO BICHOF
1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação plenária a presente proposta de emenda à Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, que tem como objetivo alterar o número de vereadores da Câmara Municipal de nove para onze, em atendimento ao princípio da representatividade.

A Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso IV, alínea “h” com a redação que lhe foi dada pela EC nº 58/2009, modificou os limites relativos à composição das câmaras de vereadores, fixando novos limites máximos, conforme as faixas populacionais estabelecidas no Texto Constitucional.

Com base nos dados extraídos do site do IBGE¹, Nova Odessa possui uma população estimada de 61.716 habitantes, o que a coloca na faixa prevista na alínea d, inciso IV do art. 29 da Constituição Federal, permitindo que tenha até quinze vereadores em sua Câmara Municipal.

No entanto, atualmente a Câmara de Nova Odessa conta com apenas nove vereadores, o que se mostra insuficiente para representar adequadamente a população do município.

Ao analisar os dados de municípios com a mesma população de Nova Odessa no Mapa das Câmaras, elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado, é

¹ <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/panorama>

possível verificar que cidades como Monte Mor (61.707 habitantes) e Itupeva (64.330 habitantes) possuem 15 e 13 vereadores, respectivamente.

Diante disso, faz-se imperioso o aumento do número de vereadores na Câmara de Nova Odessa, de modo a garantir que a população seja devidamente representada.

Hely Lopes Meirelles², um dos maiores juristas brasileiros, em sua obra “Direito Municipal Brasileiro”, destaca a importância do princípio da representatividade nas câmaras municipais. Segundo ele, a representatividade é um dos fundamentos da democracia e deve ser observada de forma plena e eficaz no âmbito municipal.

Com a proposta de aumentar o número de vereadores de 9 para 11, Nova Odessa estará adequando-se não apenas à Constituição Federal, mas também estará promovendo uma maior representatividade política e atendendo às necessidades da população.

Portanto, é importante que essa proposta seja analisada e aprovada, a fim de que a Câmara Municipal de Nova Odessa possa cumprir adequadamente o seu papel de representar a população.

Ante ao exposto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

PAULINHO BICHOF
1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN
2º Secretário

PUBLICAÇÃO PRÉVIA DA PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N. 03/2023, EM ATENDIMENTO AO § 2º DO ARTIGO 189 DO REGIMENTO INTERNO.

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2023

“Altera disposições contidas no art. 18 da Lei Orgânica”.

Art. 1º. O *caput* do art. 18 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. O mandato do Vereador será remunerado por subsídio fixado em parcela única, através de resolução, observadas as regras e vedações do artigo 29, VI da Constituição Federal”.

Art. 2º. Fica inserido o § 1º no art. 18 da Lei Orgânica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. Fica assegurado ao vereador o recebimento do terço constitucional de férias e 13º salário, nos termos do decidido no RE 650.898/RS do Supremo Tribunal Federal e do Comunicado SDG nº 30/2017 do Tribunal de Contas deste Estado”.

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2025.

Nova Odessa, 10 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

PAULINHO BICHOF
1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente proposição que disposições contidas no art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Sob o **aspecto formal**, tanto o Prefeito quanto a Câmara Municipal, esta última mediante proposta de 1/3 de seus membros, podem deflagrar o processo legislativo de alteração da LOM, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Com relação ao **aspecto material**, o Supremo Tribunal Federal, sob a

² “Direito Municipal Brasileiro”, Editora Malheiros, 2008, páginas 367 a 369.



DIÁRIO OFICIAL

Poder Legislativo

Nova Odessa | Estado de São Paulo

Instituído pela Resolução nº 179 de 31 de Outubro de 2017.

Sexta-feira, 07 de julho de 2023

Ano VI

Edição nº 332

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Página 3 de 3

sistemática da repercussão geral, no RE nº 650.898³, fixou as seguintes teses no julgamento do dia 01/02/2017, sendo a segunda, pertinente ao tema:

"Tribunais de Justiça podem exercer controle abstrato de constitucionalidade de leis municipais utilizando como parâmetro normas da Constituição Federal, desde que se trate de normas de reprodução obrigatória pelos estados".

"O artigo 39, parágrafo 4º, da Constituição Federal não é incompatível com o pagamento de terço de férias e décimo terceiro salário." (Grifos nossos).

Com o julgamento do RE nº 650.898 pelo STF, restou assentado que a lei local pode conferir aos agentes políticos municipais (do Executivo e do Legislativo) o direito de perceber 13º subsídio e terço constitucional de férias, o que não afrontaria o § 4º do art. 39 da Lei Maior.

Assim, segundo o Supremo Tribunal Federal, intérprete máximo da Nossa Lei Maior, a percepção de décimo terceiro subsídio e do terço constitucional de férias pelos agentes políticos não afronta a regra do subsídio, sendo perfeitamente factível instituir tal previsão na Lei Orgânica do Município.

Vale registrar, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emitiu alerta dirigido às Câmaras Municipais (Comunicado SDG nº30/2017), cujo teor abaixo transcrevemos:

"COMUNICADO SDG nº 030/2017:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ALERTA as Câmaras Municipais que eventuais leis autorizadas de concessão do décimo terceiro salário à vereança, baseados em decisão do E. Supremo Tribunal Federal deverão observar o princípio da anterioridade previsto no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal."

A presente proposição atende às orientações contidas no Manual de Remuneração dos Agentes Políticos do TCE, bem como à Nota Técnica emitida pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal sobre a temática. Está, ainda, acompanhada de: a) estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entre em vigor o aumento e a concessão de benefícios pretendidos e nos dois subsequentes; b) declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância do assunto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 10 de maio de 2023.

WAGNER MORAIS
Presidente

PAULINHO BICHOF
1º Secretário

TIÃOZINHO DO KLAVIN
2º Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO N. 12, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"Designa servidores para atuar como Gestor e como Fiscal de contratos da Câmara Municipal de Nova Odessa".

WAGNER MORAIS, presidente da Câmara Municipal de Nova Odessa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **ANDRÉ FERNANDO FAGANELLO** para atuar como Gestor de contratos, no âmbito desta Câmara Municipal, quando não houver outra indicação expressa no processo de contratação.

³ STF – ADI 650.898. Relator Marco Aurélio. Redator do acórdão Roberto Barroso. Data da publicação: Dje n. 187 de 24/08/2017

Art. 2º Designar o funcionário **JOSÉ ALBERTO RIBEIRO** para atuar como Fiscal de contratos, no âmbito desta Câmara Municipal, quando não houver outra indicação expressa no processo de contratação.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 29 de junho de 2023.

WAGNER MORAIS

Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara na data supra.

EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

a) Espécie: Termo de Contrato nº. 10/2023, firmado em 04 de julho de 2023, entre a Câmara Municipal de Nova Odessa e SI Telecomunicações Serviços de Telefonia LTDA; **b) Objeto:** Prestação de serviço de acesso à internet com IP dedicado mediante implantação de link de comunicação de dados usando infraestrutura de fibra óptica com taxa de transmissão mínima de 50 mbps (cinquenta megabits por segundo), nos termos das concessões outorgadas pela agência nacional de telecomunicações - Anatel.; **c) Fundamento Legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; **d) Processo:** 73/2023; **e) Vigência:** 12 (doze) meses; **f) Cobertura Orçamentária:** Elemento Orçamentário nº 3.3.90.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação; **g) Valor:** R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais); **h) Signatários:** pela Contratante, Wagner Fausto Morais e, pela Contratada, Fernando Siqueira Irmão.

Nova Odessa, 04 de julho de 2023.

Wagner Fausto Morais

PRESIDENTE